



PROCESSOS N.ºs 265 e 266/ 06

PROTOCOLOS N.ºs 8.875.775-0
8.875.774-2

PARECER N.º 327/07

APROVADO EM 11/05/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelos ofícios n.ºs 136 e 138/06 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, e Normal, Município de Novas Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 1832/05 - SEED (cf. fls.25) autorizou o funcionamento, por 2(dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e Médio no Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Para exame da matéria foi necessário solicitar em diligência, na data de 07/03/06, a anexação da demanda do quadro docente do ano de 2006 e os respectivos comprovantes de habilitação específica. Os processos retornaram a este CEE em 21/06/06, pelo ofício n.º 1885/06-GS/SEED.

Os referidos processos retornaram novamente a este CEE em 01/02/07, respectivamente pelos ofícios n.ºs 443 e 444/07-GS/SEED, com solicitação atendida.Entretanto quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros há relatório de vistoria contendo ressalvas.



PROCESSOS N.ºs 265 e 266/ 06

1.3 Da instituição de ensino

A direção da instituição de ensino apresenta:

- Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições de segurança das instalações do prédio, contendo algumas ressalvas (cf fls 472).
- Ofício encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento da Educação – SUDE, solicitando providências para regularização das condições de segurança das instalações do prédio (cf fls 473).

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Luiza Dala Rosa Leandro	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Edna Maria Wessel Martins	- LEM – Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas – Bacharel em Administração - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Ilda Spiguel de Araújo	- Arte	-Educação Artística-Artes Plásticas; - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte
Hugo Luiz Alves de Oliveira	- Educação Física	- Educação Física; - Especialização em Supervisão, Gestão e Orientação
Elmir José Colonhese	- Matemática	- Ciências – Matemática; - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educativa
Aguinaldo Porfírio dos Santos	- Física	- Ciências – Matemática/Física - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educativa
Cydneia Chociai	- Química	- Ciências – Matemática/Química
Irene Barros de Aquino Bomfim	- Biologia	- Ciências – Biologia; - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educativa
Samuel Delgobo	- História	- História; - Bacharel em Administração
Maria Aparecida de Freitas	- Geografia	- Geografia; - Pedagogia – Especialização em Educação Especial



PROCESSOS N.ºs 265 e 266/ 06

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
* Sonia Maria Montani	- Metodologia de Ensino de Ciências - Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação - Metodologia de Ensino de Arte	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Supervisão Escolar; - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
* Lucia de Cassia de Andrade	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia de Ensino de Geografia - Política Educacional	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Inclusiva
Ivoneete Conrado Ferreira	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Introdução à Metodologia Científica - Concepções Norteadoras da Educação Especial - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio; Educação Infantil nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos; Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar; - Especialização em Administração, Supervisão / Orientação Educacional
* Cristiane Kloster	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia de Ensino de Educação Física	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Janete Meurer	- Organização do Trabalho Pedagógico - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia de Ensino de Educação Física	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Supervisão Escolar; - Especialização em Supervisão, Gestão e Orientação Educacional
Fernando Pinheiro	- Literatura Infantil	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas; - Especialização em Psicopedagogia
* Eini Vitor Ferreira da Silva	- Fundamentos Históricos da Educação	- Pedagogia – Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Inclusiva
Maria Rodrigues	- Metodologia de Ensino de História - Psicologia do Desenvolvimento - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia de Ensino de Matemática - Metodologia de Ensino de Geografia	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Supervisão Escolar; - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional



PROCESSOS N.ºs 265 e 266/ 06

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 267 a 272, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 257, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE) e às fls. 258 a 260 procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas (Deliberação n.º 10/99 – CEE, artigo 4º).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls 261 a 264.

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, à folha 56, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.ºs 265 e 266/ 06

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE. IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA NO ANO DE 2004							
MÓDULO: 40							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/ANUAL	
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		29	15	15	13	2480	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL		4	6	2	-	480	
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL		2	4	2	-	320
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL		-	-	06	12	720	
TOTAL		25	25	25	25	4000	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
TOTAL		30	30	30	30	4800	



PROCESSOS N.ºS 265 e 266/ 06

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 234/05 (cf. fl. 273), do NRE de Pitanga, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pitanga (cf. fl. 273), Parecer n.º 553/05-DEP/SEED (cf. fl. 277) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no ano de 2006 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à SEED, entidade mantenedora da instituição em pauta, sanar as dificuldades da mesma, indicando profissionais de educação com habilitação específica para atuarem nas disciplinas de Fundamentos Históricos da Educação, Trabalho Pedagógico na Educação Infantil, Metodologia do Ensino de Matemática, Metodologia de Ensino de Educação Física, bem como cumprimento do disposto no artigo 19º, inciso III, da Deliberação nº 4/99 - CEE.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A partir do ano letivo de 2007:

a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE;

b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana;



PROCESSOS N.^{os} 265 e 266/ 06

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de maio de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de maio de 2007.